

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI Nº 579 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ELEVA OS VENCIMENTOS DAS  
SERVIDORES MUNICIPAIS

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

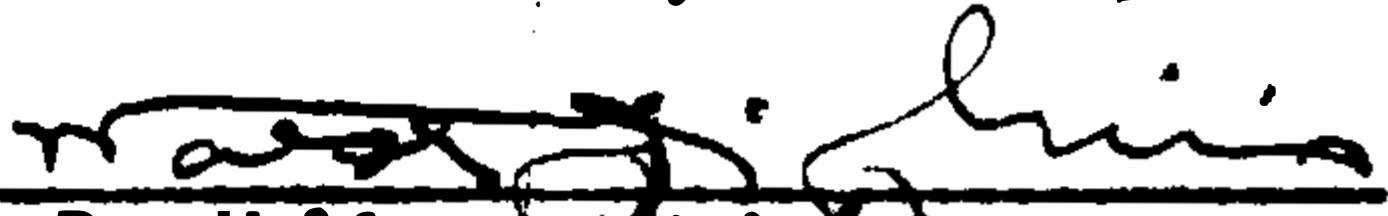
Artigo 1º-Ficar elevados, a partir de 1 de março de 1964, na base de 60%(sessenta por cento) sobre os atuais, os vencimentos dos Servidores do Quadro - dos Funcionários Municipais, das rubricas: Cargos Isolados de Provento Efetivo, Cargos de Carreira e Postal Variável e, bem assim, os proventos dos inativos.

§ Único - Todo o Servidor beneficiado pela presente lei, que tiver seus vencimentos fixados em nível inferior ao Salário Mínimo vigente, será reajustado ao novo padrão do Salário Mínimo fixado.

Artigo 2º-As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias - previstas na proposta orçamentária para o ano financeiro de 1964, suplementadas se necessário.

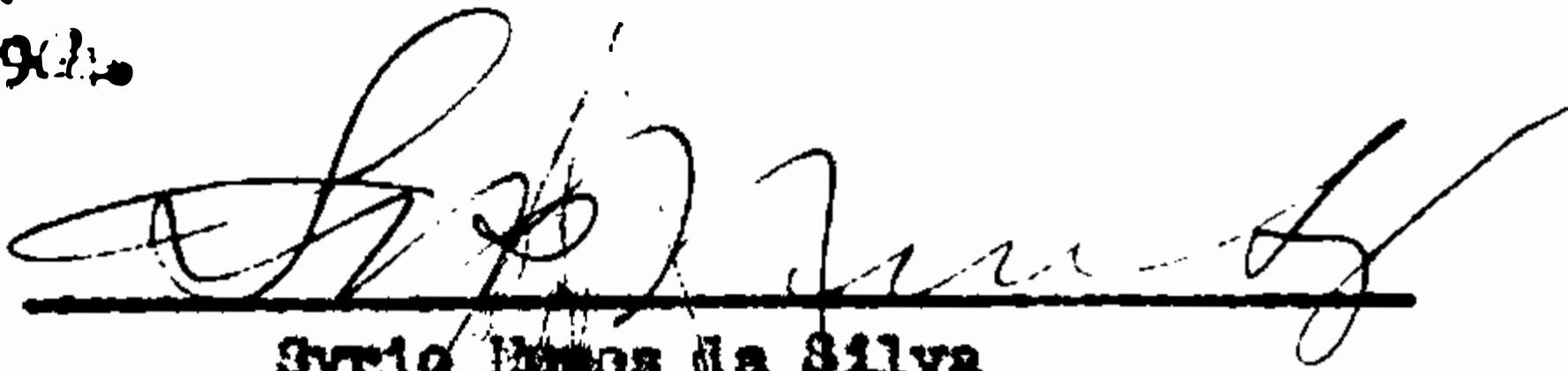
Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, 17 de março de 1964.

  
Dr. Waldemar d'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de março de 1964.

  
Syrio Ramos da Silva

-Secretário -